

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS - em Liquidação Extrajudicial**, CNPJ: 75.170.191/0001-39 (NIRE 35300333047), decretada pela Superintendência de Seguros Privados, Portaria SUSEP nº. 6.382 de 05 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 06 de novembro de 2005, com endereço na Rua Laplace, 74, 12º. andar, sala 121, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04622-000, neste ato representada pelo liquidante Vânia Cesar Pickler Aguiar, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF: 017.384.459-68 e RG: 60.795.440-1 - SSP/SP, nomeado pela Portaria Susep nº 7.600, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2020.

**OUTORGADOS: HÉLIO BITTON RODRIGUES**, OAB/RJ nº 071.709 e CPF/MF nº 990.536.407-20; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, OAB/RJ nº 135.132 e CPF/MF nº 082.587.197-26 e **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, OAB/RJ nº 113.674 e CPF/MF nº 029.186.977-70 **MARIANA ROSADO SATHLER**, OAB/RJ nº 113.702 e CPF/MF sob o nº 071.487.547-39, todos brasileiros e integrantes da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, Rio de Janeiro/R, CEP 20011-904

**OBJETO:** Todos aqueles necessários ao foro em geral e adoção de medidas administrativas, com cláusula *ad judicia et extra*, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com reservas de iguais poderes, **tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT**, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado Mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, ou em outra conta que venha a Outorgante indicar por escrito, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04

São Paulo, 13 de maio de 2020.

**COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS,  
em Liquidação Extrajudicial**  
Vânia César Pickler Aguiar